LEI N.º 3.126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera dispositivos da Lei nº 2.325, de 30 de agosto de 2005, que "declara como festa tradicional, cultural e popular a Romaria de Santo Antônio do Boqueirão, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem – e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 1º, 2º e 4º do artigo 2º da Lei nº 2.325, de 30 de agosto de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o citado artigo acrescentado dos seguintes parágrafos 5º e 6º:

"Art. 2º

§ 1º A Comenda Santo Antônio do Boqueirão será entregue, anualmente, em solenidade que seja endossada pelo Prefeito de Unaí, pelo Presidente da Câmara Municipal de Unaí, pelo Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição e pelo Presidente da Associação dos Romeiros de Santo Antônio do Boqueirão a romeiros, especialmente aqueles pioneiros que contribuíram e contribuem para a história e organização da romaria.

§ 2º Os romeiros a serem outorgados com a Comenda Santo Antônio do Boqueirão serão indicados pelo Prefeito de Unaí, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Unaí, pelo Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição e pela Associação dos Romeiros de Santo Antônio do Boqueirão.

.....

§ 4º Juntamente com a indicação a que alude o parágrafo 2º deste artigo, sempre que possível, o Prefeito de Unaí, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Unaí, o Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição e a Associação dos Romeiros de Santo Antônio do Boqueirão farão acompanhar dados acerca do outorgado de modo que a comenda seja objetivamente apurada.

§ 5º Os nomes dos romeiros a serem homenageados com a Comenda Santo Antônio do Boqueirão serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Unaí, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Unaí, pelo Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição e pela Associação dos

Romeiros de Santo Antônio do Boqueirão, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta dias) da data de abertura da festividade.

§ 6º A Prefeitura Municipal de Unaí fará suas indicações após a indicação dos nomes dos homenageados pelos demais designantes discriminados no parágrafo 5º deste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 29 de novembro de 2017; 73º da instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo